

Alagoas , 30 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1425

Expediente:

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020 Data: 30/05/2020 Texto:

Nome: Expedição 2020 Data: 30/05/2020

Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela 2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 18026/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 21.013.754/0001-56, E O SR.(A) JOSÉ SINALDO LIRA PESSOA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 364.481.764-20.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA CLAUDECI GREGÓRIO DA SILVA, Nº 63, BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, ARAPIRACA-AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENADOR ARNON DE MELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 18026/2020, SERÁ DE R\$ 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.1120.6035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.0401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2020 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF N° 035.856.754-84, P/LOCATÁRIO; CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA, CPF N° 075.847.194-73, P/INTERVENIENTE,

JOSÉ SINALDO LIRA PESSOA, CPF Nº 364.481.764-20, P/LOCADOR.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva **Código Identificador:**0D72F935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7934/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7934/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA F. M. ARAÚJO DE AQUINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56.

DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 7934/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA F. M. ARAÚJO DE AQUINO – ME.

DO VALOR: R\$ 33.848,40 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de R\$ 16.924,20 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte), por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.122.1130.6065 — Ações de enfrentamento Emergencial de Saúde Pública — COVID-19 — Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.000.0000.0401 — Material de Consumo; e o valor de R\$ 16.924,20 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte), na mesma função programática, sendo no Elemento de Despesa3.3.9.0.30.00.00.00.000.000.0402 — Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO N° 7934/2020 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R\$ 33.848,40 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 7934/2020, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R\$ 67.696,80 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R\$ 101.545,20 (CENTO E UM MIL REAIS, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF N° 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA, CPF/MF N° 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E ANA MARIA MENEZES DE AQUINO, CPF/MF N° 038.223.504-51 P/CONTRATADA.

Publicado por: Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**C3A3AA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9315/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9315/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE DESINFEÇÃO.

DO VALOR: R\$ R\$ 29.270,25 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 — ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA — COVID-19 — Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.000.00401 — Material de Consumo, no valor de R\$ 14.715,35 (CATORZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.000.0000.0402 — Material de Consumo, no valor de R\$ 14.554,90 (CATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por até 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, QUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º H).

PARA O PRESENTE CONTRATO, FICAM A CONTRATADA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO OBJETO CONTRATADO, EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4° I).

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF N° 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA, CPF/MF N° 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF N° 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**22B37581

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Modalidade/N°: Pregão Eletrônico n° 016/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição do Programa Feliz – Data/Horário: 16 de dezembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, n° 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Albert Leite e Silva Código Identificador:73BDE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos para o enfrentamento da COVID-19 – Data/Horário: 16 de dezembro de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Albert Leite e Silva

Código Identificador:BE4B829E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 02/2020.

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria, gestão documental e virtualização de documentos, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A4 e a3 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor: O contrato que perfazia a ordem de R\$ 153.779,33 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), por força desse instrumento passa a ordem de R\$ 164.923,81 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

Celebração: 14/09/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Edson Oliveira

Souza.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 14/09/2020.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**18DE9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 10 postos de apoio ao atendimento de saúde, em diversos povoados do Município de Canapi /AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: 17/12/2020, às 10h:00min (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 27 de novembro de 2020.

BRISA BRENDA DA SILVAPresidente da CPL

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**8B470DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição direta de **SUPLEMENTOS**, **COMPLEMENTOS** E **FÓRMULAS INFANTIS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha do item para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 — Centro — Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com.

ALEZÂNGELA EMÍDIO DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**54B33E61

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 (UASG: 457547)

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/11/2020 no site www.gov.br/compras ou www.coitedonoia.al.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2020 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 07/12/2020, às 9h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Coité do Nóia - AL, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 021/2020

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira **Código Identificador:**75709FD8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Divaldo Suruagy) localizada no Sitio Varzinha, no município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZANTE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.286.438/0001-43.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020-TP/SEMEDFG

Processo administrativo nº 062300022020, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande — AL. E CONSTRUTORA NOVO HORIZANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Divaldo Suruagy) localizada no Sitio Varzinha, no Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R\$ 1.021.720,02 (um milhão e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e dois centavos). Data de assinatura de contrato: 08/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque **Código Identificador:**F9B45622

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Manoel Honório Bispo) localizada no Sitio Mumbaça, no município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020-TP/SEMEDFG

Processo administrativo nº 083100122020, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande — AL. E CONSTRUTORA NOVO HORIZANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Manoel Honório Bispo) localizada no Sitio Mumbaça, no Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R\$ 915.987,85 (novecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Data de

assinatura de contrato: 06/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de serviço.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque **Código Identificador:**273DF3F9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI PORTARIA Nº 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 018/2020, de 25 de novembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI- AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL, e ainda, do que consta no processo IPREVI nº 2655/2020,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, em favor da Sr.ª **MARIA SELMA CAMPOS DA SILVA TAVARES**, Portadora do RG: 1501082, SSP-AL, e do CPF sob o n° 038.851.954-10, que ocupa o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula: 205-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1°, I, da Constituição Federal de 1998, redação da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 37, da Lei Municipal N° 119 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A beneficiária da aposentadoria concedida, terá seus proventos proporcionais, SEM Paridade, ou seja, reajustado na forma legal nos termos estabelecidos para o Regime Geral da Previdência Social em conformidade com o §7º, Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Inhapi, AL, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS

Presidente do Iprevi Portaria:013/2020

Publicado por:

Jeane Lima dos Santos **Código Identificador:**56AB3BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE INHAPI-AL.

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso das suas atribuições, no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal decreta, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado através deste Decreto a confecção da Cédula de Identidade Funcional dos Servidores Integrantes da Guarda Civil Municipal de Inhapi.

Art. 2º - A identificação a ser utilizada pelos Servidores Integrantes da Guarda Civil Municipal de Inhapi, será o de documento impresso, a Cédula de Identidade Funcional, confeccionada em papel moeda, com impressão de acordo com as especificações técnicas contidas no art. 11 do presente decreto.

Art. 3º - Obrigam-se os servidores da Guarda Civil Municipal de Inhapi, a portar a Cédula de Identidade Funcional.

Art.4º - A identificação do servidor da Guarda Civil Municipal será feita logo após a ocasião do efetivo exercício ao cargo.

Art. 5°- A Cédula de Identidade Funcional será emitida pela Direção da Guarda Civil Municipal, e será assinada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único: a perda, extravio ou furto da Cédula de Identidade Funcional deverá ser comunicado imediatamente ao Diretor da Guarda Civil Municipal, por meio de Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia de Polícia Civil.

Art. 6°- A Cédula de Identidade Funcional será recolhida a Direção da Guarda Civil Municipal em casos de demissão, exoneração e aposentadoria do servidor da Guarda Civil Municipal de Inhapi.

Parágrafo único: As Cédulas recolhidas serão inutilizadas após o registro necessário na ficha funcional do servidor, devendo ser comunicado ao Diretor da Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO I DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 7° - A Cédula de Identidade Funcional tem fé pública e serve como comprovante da situação legal de seu portador.

Art. 8° - A Cédula de Identidade Funcional é um documento pessoal e intransferível, que reúne os dados necessários e imprescindíveis a prova de identidade de seu portador.

Art. 9° - A Cédula de Identidade Funcional terá a seguinte validade: I - aos servidores que se encontram em estágio probatório, até a data do término do referido estágio;

II - para os servidores efetivos, por tempo indeterminado.

Art. 10° - Para a identificação do servidor será exigido o seguinte:

I - Ficha Funcional;

II - Fotografia 3x4, com o servidor fardado;

III - Requerimento de solicitação, caso necessário.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Art. 11° - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Inhapi, será impressa em papel filigranado 94 g/m2, com marca d'agua e fibras coloridas, na qual terá brasão do município de Inhapi, linha e texto na cor preta, impresso em fundo predominante azul. As dimensões da Cédula de Identidade são: 21,00cm de largura por 7,00cm de altura de campo de impressão, com linhas de corte de 21,5cm por 7,5cm, utilizada para o fechamento da Cédula.

Parágrafo primeiro: A Cédula de Identidade Funcional será confeccionada com o fundo do verso e anverso com preenchimento em textura de lã de aço (n° 14994), densidade: 1%, comprimento mínimo e máximo: 2000. Brilho: +/%:0,0, cor (RGB) de fundo: 181,222,199. 1ª cor: 181,222,199 e 2ª cor: 255,255,255, aplicando sobre ele um conjunto inscrições, conforme o anexo 1.

Parágrafo segundo: A Cédula de Identidade Funcional será contornada na frente, por uma traja em azul com detalhes em preto e branco, no centro da tarja, lado superior, se encontra a inscrição "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e no inferior em um lado "DECRETO MUNICIPAL nº 11 de 19 de novembro de 2018 e do outro "FÉ PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL", na face posterior, verso do documento, no lado superior, centro "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL".

Parágrafo terceiro: O campo anterior, da Cédula de Identidade Funcional terá o seguinte texto: na parte superior, o Brasão do Município de Inhapi em alto relevo e transparente, no centro as inscrições "MUNICÍPIO DE INHAPI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL", espaço reservado para a fotografia e digital do polegar direito e entre esses espaços a descrição de fator RH e indicação de doador ou não de tecidos e órgão, seguido do campo da assinatura do identificado.

Parágrafo quatro: O campo posterior, verso da Cédula de Identidade Funcional, terá o seguinte texto: matricula funcional, expedição,

validade, nome do identificado, filiação, RG, CPF/MF, PIS/PASEP (se houver), data de nascimento, cargo, campo de observação com relação à autorização de porte de arma (se houver), mais campo que informa o número do Decreto Lei municipal que instituiu a identificação e por fim campo de assinatura da Autoridade Expedidora.

Parágrafo quinto: As cores determinantes nesta regulamentação, são compostas das seguintes formas para se obter as tonalidades estabelecidas:

I - Azul - Composta com Azul 100%

II - Preto - Composta com Preta 100%

III - Branco - Composta com Branca 100%

Art. 12º - Os recursos financeiros, serão providos por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Inhapi, Estado de Alagoas, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CICERO VIEIRA Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra **Código Identificador:**7FCE1AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICA A dispensa DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n. º 2379/2020, em conformidade com o art. 24. II. da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante a MP N° 961 de 06 de maio de 2020, em favor da empresa D. BRASIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.037.022/0001-91, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração dos laudos programas e planos em saúde e segurança no trabalho laudo técnico das condições no ambiente de trabalho (insalubridade periculosidade) LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais PPRA, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, Plano de Manutenção, Operação e controle - PMOC. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento **Código Identificador:**02399A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, RATIFICA A dispensa DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n. º 2380/2020, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante a MP Nº 961 de 06 de maio de 2020, em favor da empresa D. BRASIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.037.022/0001-91, no valor global de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração do programa de gestão de resíduos de serviços de saúde - PGRSS para

Secretaria Municipal de Saúde. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento **Código Identificador:**6E78E240

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30/2020

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

- Art. 1° Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirarse do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2020.
- Art. 2° A equipe de transição será composta de membros pelo candidato eleito e membros de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, conforme disposto no art. 2° do Decreto N° 29/2020.
- Art. 3º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto Nº 29/2020, representando a atual gestão municipal:
- I HAMILTON SORIANO COSTA portador do CPF n.º 035.808.384-23:
- II GUTTENBERG COSTA BREDA portador do CPF n.º 022.014.144-40;
- III SINALDO GOMES SANTANA portador do CPF n.º 029.061.295-00;
- IV PATRÍCIA DOS SANTOS VALÕES portadora do CPF n.º 069.230.844-07;
- V JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPES portador do CPF n.º 035.984.874-52; VI - JAIRTON ALVES DE QUEIROZ SEGUNDO portador do CPF
- n.º 080.112.714-90;
- VII GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO portador do CPF n.º 872.014.024-04
- VIII JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS portador do CPF n.º 058.813.654-96

IX – PATRICIA COSTA BRÊDA

- Art. 4° Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto N° 29/2020, indicados pelo candidato eleito:
- I LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA portador do CPF n.º 029.370.654-37;
- II BRUNO GERSON OLIVEIRA FARIAS portador do CPF n.º 073.917.674-92;
- III RODRIGO MALTA PRATA LIMA portador do CPF n.º 067.910.244-29;
- IV DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA portador do CPF n.º 056.291.264-90.

Art. 5° - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos **Código Identificador:**33448FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29/2020

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de membros pelo candidato eleito e membros de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4° - A Equipe de Transição não fará jus à remuneração.

Art. 5° - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3° deste Decreto.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos **Código Identificador:**EB8E55C2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 11/12/2020, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 27 de novembro de 2020.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469 Código Identificador:3ED69BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Joaquim Gomes/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 11/12/2020, às 13:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomrd.al@outlook.com.

Joaquim Gomes/AL, 27 de novembro de 2020.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469 **Código Identificador:**29C58333

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ARP PE Nº 17.2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Serviços Fúnebres (urnas Funerárias, Translado Fúnebre e Flores), em favor da empresa: DAISE DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.917.564/0001-09, vencedora dos lotes: 01, 02,03,04,05,06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total de R\$ 1.245.964,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos sessenta e quatro reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 09 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.PE 017/2020

FORNECEDORA REGISTRADA DAISE DOS **ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 20.917.564/0001-09 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Serviços Fúnebres (urnas Funerárias, Translado Fúnebre e Flores). Perfazendo o valor total na ordem de R\$ 1.245.964,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos sessenta e quatro reais). Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

À íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro.

Junqueiro-AL, 09 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha Código Identificador: B9447DFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **PÚBLICOS - IPREV** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 015/2019 **02 DE JULHO DE 2019**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 16, Lei nº 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria nº 018/2019.

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à senhora Maria José dos Santos, portadora do RG nº 833860 SESP/AL, inscrita no CPF nº 572.496.874-68, registrada sob matrícula nº 334, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Recreadora.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO

Diretor – Presidente

Publicado por:

Isabel Lopes Guedes Código Identificador:F586E6C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **PÚBLICOS - IPREV** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 010/2019 27 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III e § 5° da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 16 da Lei nº 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria nº 008/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos integrais, à senhora Josefa Lenilda da Silva, portadora do RG nº 1132851 SESP/AL, inscrito no CPF nº 677.966.564-91, registrada sob matrícula nº 296, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO

Diretor - Presidente

Publicado por: Isabel Lopes Guedes

Código Identificador:5C0BD8BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **PÚBLICOS - IPREV** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 003/2019 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III e § 5° da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 16 da Lei nº 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria nº 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a, Zuleide de Oliveira Cavalcante, portadora do RG nº 871488 SESP/AL, inscrita no CPF n° 647.378.104-87, registrada sob matrícula n° 285, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO

Diretor - Presidente

Publicado por:

Isabel Lopes Guedes Código Identificador:872F15A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 017/2019 02 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinado com art. 16, Lei n° 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria n° 015/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à senhora Maria Eulália Barbosa da Silva, portadora do RG nº 734284 SESP/AL, inscrita no CPF nº 494.726.824-72, registrada sob matrícula nº 631, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA Prefeito

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO Diretor – Presidente

Publicado por: Isabel Lopes Guedes Código Identificador:D205DA20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 016/2019 02 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com art. 16, Lei n° 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria n° 017/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais, à senhora **Maria de Souza Santos,** portadora do RG nº 1152462 SESP/AL, inscrita no CPF nº 758.744.404-10, registrada sob matrícula nº 1078, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA Prefeito

rielello

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO

Diretor - Presidente

Publicado por:

Isabel Lopes Guedes **Código Identificador:**0DCA6E5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 037/2018 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redações dadas pelo art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com art. 16, Lei n° 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria n° 041/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, à senhora **Maria Lizete dos Santos Silva**, portadora do RG n° 591795 SESP/AL, inscrita no CPF n° 382.755.034-34, registrada sob matrícula n° 641, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2}^\circ$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO

Diretor - Presidente

Publicado por:

Isabel Lopes Guedes

Código Identificador:7D1B5C08

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09.29.001/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0929001-2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**B1840C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE010/2020-1 — Processo Administrativo nº 09.29.001-2020— Pregão Eletrônico nº 010/2020— SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2013 e Decreto Municipal nº 008/2020 — Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 26.889.181/0001-42) — Objeto: Aquisição de correlatos e equipamentos de proteção (lotes 1 e 2)— Valor Global — R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE010/2020-2 — Processo Administrativo nº 09.29.001-2020— Pregão Eletrônico nº 010/2020— SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2013 e Decreto Municipal nº 008/2020 — Fornecedor Registrado: BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 33.640.008/0001-71) — Objeto: Aquisição de correlatos e equipamentos de proteção (lotes 3, 4, 7, 9, 14 e 15) — Valor Global — R\$ 44.770.00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE010/2020-3 — Processo Administrativo nº 09.29.001-2020— Pregão Eletrônico nº 010/2020— SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2013 e Decreto Municipal nº 008/2020 — Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARA EIRELI EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) — Objeto: Aquisição de correlatos e equipamentos de proteção (lotes 5 e 6) — Valor Global — R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE010/2020-4 — Processo Administrativo nº 09.29.001-2020— Pregão Eletrônico nº 010/2020— SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2013 e Decreto Municipal nº 008/2020 — Fornecedor Registrado: G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP (CNPJ 09.721.729/0001-21) — Objeto: Aquisição de correlatos e equipamentos de proteção (lotes 11, 12 e 13)— Valor Global — R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) — Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:** A172E155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02.08.042/2018 — Processo nº 02.18.014/2019 — Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2017 do Município de Dois Riachos/AL (Processo 02.08.042/2018) — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) — Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA (CNPJ 09.290.746/0001-51) — Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS — Cláusulas Aditivas: Do Objeto; Da Vigência; Do Valor do Aditamento; Da Dotação Orçamentária e DA Inalterabilidade

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**E97E6D5A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Mun. de Infraestrutura, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura, bem como, as informações, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa P. F. MACIEL - REFEIÇÕES, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n°19.936.024/0001 - 85, sediada na Rua Firmino de Vasconcelos n°123 – Ponta da Terra – Maceió/AL, Cep: 57.030 - 680, no valor R\$ 339.734,20(trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), visando a contratação, da empresa especializada no fornecimento de refeições, sob os fundamentos do artigo 24 inciso IV, da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha **Código Identificador:**7B44781A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CV01.17

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 01/2017, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 17 de maio de 2017.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**BBF7E720

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/2017 CV/S.M.S.

Processo N° 201705230001/2017/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.486.271/0001-67, com sede na Loteamento Ares do Sol, s/n, Bairro Antonio Rodrigues Calheiros, Messias/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Serviços de Engenharia – Serviços de Engenharia pertinentes a Terraplanagem e pavimentação de ruas do Cj. Jarbas Maya de Omena neste município, em conformidade com as especificações, em conformidade com as especificações, planilhas orçamentárias e

projetos executivos contidos no Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Valor: R\$ 144.451,27 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0003.3001 – construção, ampliação e reforma de unidades escolares 40%; Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.99 – outras obras e instalações.

Celebração: 18/05/2017;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por:

Fernanda Montenegro Šilva **Código Identificador:**47C7FFE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020/PP04/2020/SMAS

Processo Administrativo n° 202007240007, Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 09.065.969/0002-04; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de urnas fúnebres e a prestação de eventuais serviços funerários, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020; Período de Vigência: 12 meses, a partir de 26/08/2020; Dos Preços Registrados: item 01 – R\$ 1.800; Item 02 – R\$ 1.450,00; Item 03 – R\$ 600,00; Item 04 – R\$ 700; Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena, pelo Órgão Gerenciador e AC SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, Fornecedora Registrada

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**2AE525D5

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO TP 06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, resolve com base nas previsões do subitem 21.1 REVOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 06/2014, considerando com base nas informações contidas nos autos a impossibilidade da licitante vencedora celebrar contrato com a Administração Pública. Fica desde já garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme preceitua o Art. 49, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Messias/AL, 12 de janeiro de 2015.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**0A1A0BF1

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 02-01CV02/2018/S.M.A.F.

Processo N° 201809100002.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.486.271/0001-67, com sede na Loteamento Ares do Sol, s/n, Bairro Antônio Rodrigues Calheiros, Messias/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Lote 1 (Secretaria Municipal de Educação) — Item 1: Rampa de acesso ao pátio da Escola Manoel Serapião; Item 2: Reforma da Creche da Bititinga; Item 3: Reforma dos banheiros e complemento do muro da Escola Maria da Glória no Município de Messias/AL.

Valor R\$ 121.192,07 (cento e vinte e um mil cento e noventa e dois reais e sete centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços serão da seguinte forma: Item 1: Rampa de acesso ao pátio da Escola Manoel Serapião – 30 dias; Item 2: Reforma da Creche da Bititinga – 60 dias; Item 3: Reforma dos banheiros e complemento do muro da Escola Maria da Glória – 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0004 — Secretaria de Educação e cultura, Funcional Programática: 12.361.0005.1003 — reforma e ampliação de unidades escolares — fundamental, Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 — outros serviços de terceiro — pessoa jurídica.

Celebração: 10/10/2018;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:60A922BE

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 03-02CV02/2018/S.M.A.F

Processo N° 201809100002.01:

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.486.271/0001-67, com sede na Loteamento Ares do Sol, s/n, Bairro Antônio Rodrigues Calheiros, Messias/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Lote 2 (Secretaria Municipal de Saúde) — Item 1: Reforma da UBS José Amorim de Almeida; Item 2: Reforma da UBS Manoel Lins Calheiros; Item 3: Reforma do CAPS; Item 4: Reforma do CEO; Item 5: Reforma do Posto de Saúde da Bititinga, no Município de Messias/AL.

Valor: R\$ 106.081,39 (cento e seis mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços será da seguinte forma: Item 1: Reforma da UBS José Amorim de Almeida – 30 dias; Item 2: Reforma da UBS Manoel Lins Calheiros – 60 dias; Item 3: Reforma do CAPS – 60 dias; Item 4: Reforma do CEO – 60 dias; Item 5: Reforma do Posto de Saúde da Bititinga – 30 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica; Funcional Programática: 10.302.0006.6011 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Celebração: 10/10/2018;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**7349706F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 02/2018, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 09 de outubro de 2018.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**2F245AFE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PP 02/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 15 de abril de 2014.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**FB085D94

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PP 15/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 15/2017, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 21 de agosto de 2017.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva **Código Identificador:**9AC7C18B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CV 03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 03/2016, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 14 de novembro de 2016.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:7E2B8A01

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01-CV03/2016/S.M.A.F

Processo N° 03/2016/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.486.271/0001-67, com sede na Loteamento Ares do Sol, s/n, Bairro Antonio Rodrigues Calheiros, Messias/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Serviços de Engenharia – Serviços de Engenharia pertinentes ao Item 01 - Abastecimento de água da Creche Margarida Omena e Item 02 - reforma do Posto de Saúde Dr. Alex Guimarães, em conformidade com as especificações, em conformidade com as especificações, planilhas orçamentárias e projetos executivos contidos no Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Valor: R\$ 26.203,83 (vinte e seis mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0004 — Secretaria de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.365.0003.2035 — manutenção do programa Brasil Carinhoso; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 — outras serviços de terceiros — pessoa jurídica.

Celebração: 16/11/2016;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva

Código Identificador: 1D8E086E

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01-CV03/2016/S.M.A.F

Processo N° 03/2016/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.486.271/0001-67, com sede na Loteamento Ares do Sol, s/n, Bairro Antonio Rodrigues Calheiros, Messias/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Serviços de Engenharia – Serviços de Engenharia pertinentes ao Item 01 - Abastecimento de água da Creche Margarida Omena e Item 02 - reforma do Posto de Saúde Dr. Alex Guimarães, em conformidade com as especificações, em conformidade com as especificações, planilhas orçamentárias e projetos executivos contidos no Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Valor: R\$ 94.306,36 (noventa e quatro mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0008 — Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6001 — manutenção das ações básicas de saúde - FMS; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 — outras serviços de terceiros — pessoa jurídica.

Celebração: 16/11/2016;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva Código Identificador: 29F19D07

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS Nº 01/2019 DO MUNICÍPIO DE PALESTINA

A Exma. Sra. ELIANE SILVA LISBOA, Prefeita Municipal de Palestina/AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 e considerando a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos, <u>CONVOCA</u> os candidatos aprovados relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com vistas a nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital que encontram-se APROVADOS, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Palestina/AL, localizada na Praça José Thomaz da Silva Nonô Neto, 101, Centro CEP: 57410-000, em 10 (dez) dias ÚTEIS a contar da publicação deste edital, no horário de 08:00 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Capítulo 19 do Edital de Abertura nº 01/2019 e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
- 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19 do Edital de Abertura nº 01/2019 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

- **2.1** No momento do comparecimento do candidato para entrega dos documentos do item "1" deste edital, será designada a data para realização da inspeção de saúde física e mental.
- 2.2 O não comparecimento do candidato na data designada para realização da inspeção de saúde física e mental acarretará em sua eliminação.
- **2.3** Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
- **2.4** Em até 48 horas após a inspeção médica, o candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Palestina apresentando o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Os candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e inspeção médica dos itens "1" e "2" deste edital serão nomeados através de portaria publicada na imprensa oficial procedendo-se a posse quando do comparecimento do candidato para o efetivo exercício, ressalvado o prazo legal exigido.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Edital, com a relação completa dos convocados/aprovados, estará publicado e divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial do Município de Palestina/AL, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palestina/AL.

Palestina/AL, 30 de novembro de 2020

ELIANE SILVA LISBOA

Prefeita do Município de Palestina

NEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

CARGO: CLÍNICO GERAL

Hudson Ricardo Moraes, Inscrição 799659, Class. 1º

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Mayara Alves da Silva, Inscrição 791086, Class. 1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Priscila Aryelle da Silva Maia, Inscrição 790727, Class. 1º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Sindia Micillene Rocha Torres, Inscrição 854072, Class. 1º

CARGO: NUTRICIONISTA

Andresa Barbosa Silva, Inscrição 789430, Class. 1º

CARGO: ODONTÓLOGO

Neyla Rosa Nogueira Silva, Inscrição 855533, Class. 29°

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Bruno Luis Correia Leão, Inscrição 835051, Class. 1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Priscila da Rocha Barboza, Inscrição 790536, Class. 2º

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Silaide Maria dos Santos, Inscrição 846106, Class. 1° Ana Cristina Lacerda da Silva, Inscrição 849715, Class. 2°

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Raika Paola de Oliveira Araújo, Inscrição 846120, Class. 1º

CARGO: VIGILANTE

Davi dos Santos Alves, Inscrição 846944, Class. 37º Luiz Carlos dos Santos, Inscrição 849031, Class. 2º

Palestina/AL, 30 de novembro de 2020

ELIANE SILVA LISBOA

Prefeita do Município de Palestina

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:2033B339

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO o processo administrativo nº 0122011/2020, tendo por ter sido fracassado nas 02 (duas) chamadas do Pregão Eletrônico de n º 002/2020, no qual o objeto é a Prestação de Serviço de Recarga de Gás Medicinal (Oxigênio), bem como AUTORIZO, a celebração do contrato em favor da empresa J C FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no

CNPJ sob n.º 14.172.917/0001-88, com o valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 18 de Agosto de 2020.

CLAYTN FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:

Tiago Gomes dos Santos **Código Identificador:** A644CA2A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATADO: J C FERREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.172.917/0001-88.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Prestação de Serviço de Recarga de Gás Medicinal. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020. Validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura.

A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 18 de agosto de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO

Prefeito.

Publicado por:

Tiago Gomes dos Santos **Código Identificador:**152CB02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

Processo Administrativo Nº: 1019054/2020 **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

inalterados os demais itens e subitens.

A prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, com esteio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2020 - Credenciamento de Artistas para as Atividades Culturais da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, a serem Realizadas em meio a Pandemia do Covid-19, em Formato Digital - Processo Administrativo nº 1019054/2020, publicado extrato em Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em 09 de novembro de 2020, Página 13, conforme a seguir especificado, permanecendo

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES E PERIODOS DAS APRESENTAÇÕES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Período de Inscrição	De 09 a19 novembro de 2020
Divulgação dos Habilitados	24 de novembro de 2020
Período de recursos	De 25 a 27 de novembro de 2020
Assinatura do contrato Conforme a necessidade do evento	A partir de 02 de dezembro de 2020
Primeiro período de apresentações	De 04 a 06 de dezembro de 2020
Segundo período de apresentações	De 10 a 13 de dezembro de 2020
Terceiro período de apresentações	De 17 a 20 de dezembro 2020

Leia-se:

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES E PERIODOS DAS APRESENTAÇÕES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Período de Inscrição	De 09 a19 novembro de 2020
Divulgação dos Habilitados	24 de novembro de 2020
Período de recursos	De 25 a 27 de novembro de 2020
Assinatura do contrato Conforme a necessidade do evento	A partir de 02 de dezembro de 2020
Primeiro período de apresentações	De 10 a 13 de dezembro de 2020
Segundo período de apresentações	De 17 a 20 de dezembro 2020

O Edital e mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizado na Alameda Boa Esperança, S/N, Centro, CEP: 57400-000 — Pão de Açúcar — AL, no horário de 08h00 ás 14h00 horas, e no portal da Prefeitura de Pão de Açúcar www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário.

Publicado por:

Tiago Gomes dos Santos Código Identificador:E1F98555

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 DA TOMADA DE PREÇO 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 02.072.980/0001-63, sediada a Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Paulo Gomes dos Santos, CPF: 084.909.244-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE E UMA QUADRA DA ESCOLA PE. CÍCERO NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Funcional programática: 15.451.0006.1012

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e instalações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020

DO VALOR GLOBAL: R\$ 799.482,18

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:846AF72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 DA TOMADA DE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.150/0001-28:

PRECO 02/2020

CONTRATADA: ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada a Rua Evaristo da Veiga, nº 217, 9º andar, sala 904, Edif. Torque Empresarial, Casa Amarela, Recife/PE, representada pelo Sr. Gilvandro Vieira de Andrade Filho, CPF: 035.436.604-11.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA 1ª ETAPA DA ORLA LAGUNAR NO MUNICÍPIO DO PILAR/AL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: Secretaria Municipal de Turismo				
Classificação Funcional Programática:	13.392.0007.1017 — Construção, Restauração e Ampliação da Orla Lagunar			
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações			

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020

DO VALOR GLOBAL: R\$ 249.977,54

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por: Sérgio Lira de Oliveira

Sergio Lira de Oliveira Código Identificador: D6211445

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 01/2020 do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia 18/12/2020 às 10:00 horas LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com a leiloeira (82) 99958-9580.

HIARA TEIXEIRA FERREIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railma Alencar Correia da Silva **Código Identificador:**8CA21E37

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2611-001/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas do processo de transição governamental do Município de Poço das Trincheiras, da gestão 2017-2020 para a gestão 2021-2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Transição de Governo, com atribuições de transmitir ao Prefeito Eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art.1º será composta dos seguintes membros:

Da parte da atual gestão, sob a coordenação do primeiro:

Felipe de Pádua Cunha Carvalho, Procurador Municipal, inscrito na OAB-AL n° 5.206, CPF n° 870.726.614-68, e-mail: felipe.padua@uol.com.br, fone: (82) 99999-6666;

Fabiano Henrique Nunes Pereira, Contador, Inscrito no CRC-AL 7.784/O-2

Fabia Pereira Duarte, Secretária Adjunta de Educação, inscrita no CPF: 037.097.854-48;

Jullyanny Vanderlei Lima França, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 056.938.394-35;

Edvaldo da Rocha Vanderlei, Presidente do Poçoprev, inscrito no CPF $n^{\rm o}$ 122.123.344-00;

Marcilio Mariano Alencar, Secretário de Assistência Social, inscrito no CPF:007.807.814-81;

Railma Alencar Correia da Silva, Pregoeira, inscrita no CPF: 080.395.094-24.

Da parte da futura gestão (2021-2024):

Saulo Lima Brito, Advogado incrito na OAB nº 10934, CPF: 039.784164-76;

Ivan Tavares dos Santos Junior, contador inscrito no CRC-AL: 3.256, CPF: 605.522.474-72;

Rafael Lucas Rocha Costa, Administrador, CPF: 070.225.114-38.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Governo tem por finalidade conhecer o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, de modo a ensejar a continuidade dos serviços administrativos competindo aos membros representantes da atual Gestão o levantamento dos documentos relacionados no art. 3º da Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art.4º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Comissão de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA Prefeita Municipal

Publicado por:

Railma Alencar Correia da Silva **Código Identificador:**7A8468EE

GABINETE DA PREFEITA ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos, especificados no bojo deste expediente, no valor de **R\$ 46.102,21** (quarenta e seis mil, centos e dois reais e vinte um centavos), junto à empresa: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 26.498.695/0001-77, sediada a Rua Santo Antônio, S/nº Sala 01, Centro, CEP: 57.620-000, Igaci/AL, apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

Expeça-se a Ordem de Serviços respectiva. Este Ato formal supre a disposição do art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, quanto à obrigação de apresentação do processo de dispensa para ratificação do ato praticado pela CPL.

Autue-se e protocole-se este Expediente, numerando o processo, para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA Prefeita

Publicado por:

Railma Alencar Correia da Silva Código Identificador: 3D280409

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 AD-CPL

Modalidade: Adesão à Ata nº 03/2020 — Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de pneus destinados aos veículos da frota municipal — CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: EUDES JOÃO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.114.227/0001-81. com sede na Rodovia AL 101 Norte Km 95, nº 95, bairro Zona Urbana, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu sócio, Sr. Eudes João dos Santos, , portador do CPF n.º 725.139.504-53. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 — Centro, Porto de Pedras — Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 05 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião **Código Identificador:**1A6B6D28

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0901.0011.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data da Homologação: 25/11/2020. Vigência: 27/11/2020 a 27/11/2021. Fornecedores Registrados: FRANKLIN DE ASSIS MENEZES SILVA DOS SANTOS 06793422499, CNPJ 27.793.781/0001-75, valor registrado: R\$ 26.075,00 (vinte e seis mil setenta e cinco reais); J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.141.363/0001-72, valor registrado: R\$ 82.084,30 (oitenta e dois mil oitenta e quatro reais e trinta centavos); RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 38.275.819/0001-34, valor registrado: R\$ 88.807,80 (oitenta e oito mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos); RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ 34.488.264/0001-58, valor registrado: R\$ 132.973,15 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos); SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R\$ 100.888,90 (cem mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**DC91474B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0406.0005.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (elétricos). Data da Homologação: 05/11/2020. Vigência: 27/11/2020 a 27/11/2021. Fornecedores Registrados: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ 33.330.526/0001-99, valor registrado: R\$ 10.799,10 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 00.226.324/0001-42, valor registrado: R\$ 28.200,20 (vinte e oito mil duzentos reais e vinte centavos); META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 27.518.373/0001-05, valor registrado: R\$ 1.367,60 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**D1117DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor Cícero Valentim, Carpinteiro, de matricula 788, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, nomeado em 09 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 998.930 SSP/AL e CPF: 562.936.744-72, com proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo n2 1203.0005.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Ouebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 04/05/2020.

Praça Getúlio Vargas. 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo — Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**3F686179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Dulcineia Santos da Silva, Gari, de matricula 792, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, nomeado em 09 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1.165.575 SSP/AL e CPF: 028.358.344-43, com proventos mensais no valor de R\$ 1.201,75 (Mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo n2 1127.0008.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO R AR O V CONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 04/05/2020. Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo — Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**D5AD9588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Edileusa Raimunda de Paula Vieira, Professora, de matricula 767, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 04 de Abril de 2002, portadora da cédula de identidade 962248 SSP/AL e CPF: 700.997.664-34, com proventos mensais no valor de R\$ 2.614,57 (bois mil, seis centos e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo n2 0712.0002.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 24, inciso I e art. 40 da CF

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 16/01/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**CF0E2A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 166 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) Erinete Feitosa de Melo, Professora, de matricula 154, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 12 de Maio de 1993, portador da cédula de identidade 968.391 SSP/AL e CPF: 678.564.646-04, com proventos mensais no valor de R\$ 2.896,05 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme Processo Administrativo n2 0529.0002.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e art. 40 da CF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/07/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**7FCA1F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N2 26 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica-

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Josefa Maria de Souza Lopes, Auxiliar de Enfermagem, de matricula 915, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada em 05 de Julho de 2002, portadora da cédula de identidade 741427 SSP/AL e CPF: 497.420.784-91, com proventos mensais no valor de R\$ 1.194,85 (Mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo n2 0103.0001.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I e art. 3' da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 16/01/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva Código Identificador:E3AFCD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 126 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Márcia Núbia da Silva Lima, Professora, de matricula 269, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 13 de Maio de 1988, portadora da cédula de identidade 757653 SSP/AL e CPF: 438.809.674-15, com proventos mensais no valor de R\$ 3.803,41 (Três mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos), conforme Processo Administrativo n2 0214.0007.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 11 concomitante com os arts. 30 e 31da mesma lei e EC 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**078AF0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 145 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Maria Carmelia dos Santos Feitosa, Auxiliar de Serviços Gerais, de matricula 802, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada em 01 de Março de 1988, portadora da cédula de identidade 664.320 SSP/AL e CPF: 377.767.894-53, com proventos mensais no valor de R\$ 1.201,75 (Mil duzentos um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 1127.0008.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 04/05/2020. Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159,

Praça Getuno Vargas, 30 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1139, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**1A6E4A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 165 DE 01 DE JULHO DE 2020,

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) Maria Cicera da Silva, Professora, de matricula 772, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 02 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1021217 SSP/AL e CPF: 758.217.884-04, com proventos mensais no valor de R\$ 2.519,00 (Dois mil quinhentos e dezenove reias), conforme Processo Administrativo n2 0426.0005.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, I, EC 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/07/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**B00906F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor(a) Maria Cicera da Silva, Gari, de matricula 090, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, nomeada em 11 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1032982 SSP/AL e CPF: 859.526.3014-30, com proventos mensais no valor de R\$ 1.194,70 (Mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 0530.0002.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/07/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**5E8AF9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Maria Gorete Ferreira Gomes, Professora, de matricula 762, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 05 de Abril de 2002, portadora da cédula de identidade 1.039.224 SSP/AL e CPF: 741.088.404-53, com proventos mensais no valor de R\$ 2.991,06 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos), conforme Processo Administrativo n2 0723.0008.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 1º, artigo 30 e 31 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 04/05/2020.

Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**62ED2551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor(a) Maria Rita da Silva, Auxiliar Administrativo Educacional, de matricula 259, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1033074 SSP/AL e CPF: 758.214.604-25, com proventos mensais no valor de R\$ 1.201,75 (Mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 0114.0005.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, 1 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/07/2020. Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159, CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Ouebrangulo — Alagoas

Publicado por:

Thamâra Gardênia Alves da Silva **Código Identificador:**2F41CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas at!- buições egais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora Salete Tenório Cabral Lobo, Atendente, de matricula 329, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada em 01 de Agosto de 1988, portadora da cédula de identidade 358.467 SSP/AL e CPF: 438.810.844-87, com proventos mensais no valor de R\$ 2.519,40 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 0215.0008.903/2019 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e Emenda Constitucional 47,2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 04/05/2020. Praça Getúlio Vargas, 50 — Centro Fone/Fax: 82 — 3288 — 1159,

CEP 57750-000 E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com Quebrangulo – Alagoas

Publicado por: Thamâra Gardênia Alves da Silva Código Identificador:22C63378

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COMBATE DA PANDEMIA, processo administrativo 0702-059/2020. do vencedoras certame: Empresas BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.560.267/0001-08, vencedora do item; 02,03,04 valor total R\$ 94.500,00. 2. CONFECÇÕES L. C. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.430.460/0001-24, vencedora do item; 05, valor total dos itens: R\$ 10.350,00. 3. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.325.768/0001-91, vencedora dos item; 06, valor total dos itens R\$ 3.520,00. 4. PABLO LUIZ MARTINS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.138.326/0001-54, vencedora do item; 8, valor total dos itens R\$ 22.072,50. 5. ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.196.404/0001-96, vencedora dos itens; 9 e 13, valor total dos itens R\$ 97.335,00. 6. DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.132.624/0001-11, vencedora dos itens; 10 e 11, valor total dos itens R\$ 25.710,00. **7. TIE TAPETES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.261.012/0001-23, vencedora do item; 14, valor total dos itens R\$ 9.633,00. 8. C DE A FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens; 15, 16 e 17, valor total dos itens R\$ 80.500,00. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por: Pâmela Correia Moura Código Identificador:719B063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências por parte da Secretaria de Administração, vemNOTIFICARa empresa: A. VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, situada na Av, Santa Rita de Cássia, 81, sala 11, CEP-57051-600, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio administrativo Sr. Eduardo Silva de Araújo, portador do CPF 084.584.084-30, doravante designada CONTRATADA, já qualificado no referido contrato Nº 01/2018, cujo objeto é a pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias do Residencial Vila Rica, Rio Largo/AL, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretario, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos nos TERMOS DO CONTRATO. A empresa paralisou a obra sem aviso prévio a esta secretaria, tão pouco houve quaisquer justificativas plausíveis para tal acontecimento. Com isso, considerando a necessidade da realização dos serviços supracitados a fim de ratificar o compromisso deste Poder Público em oferecer um melhor ambiente aos seus munícipes, corroborando com todas as consequências positivas que a infraestrutura pode oferecer aos Rios-larguenses, esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem notificar a empresa supra citada para que:

1. Seja retomada, no prazo de 05 dias uteis, a partir do recebimento desta notificação, os serviços provenientes do objeto do processo licitatório supra.

2.A empresa VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, apresente dentro do prazo de 05 cinco dias uteis, novo cronograma físico-financeiro, com a data de inicio e a data do termino do serviço objeto desta notificação, não sendo superior ao prazo temporal já acordado no contrato assinado por esta empresa e a Prefeitura Municipal de Rio Largo

3. Após a apresentação do novo cronograma físico-financeiro, o novo prazo para execução dos serviços estipulados no 7º termo aditivo do contrato, referido processo licitatório, e acordado com a empresa vencedora deste, será cumprido de forma impreterível não havendo, em nenhuma hipótese, prorrogação do mesmo, salvo em situações de extrema adversidade.

4. Fica terminantemente proibida a subcontratação ou sub-empreitada dos serviços devendo a empresa vencedora do referido processo licitatório, ser a mesma que vai executar os serviços em questão.

Esta Prefeitura ratifica a necessidade de concretização da referida obra, além do compromisso do perfeito encaminhamento dos recursos financeiros oriundos dos cofres publica. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES APONTADAS NESTA, ENSEJARÁ NA TOMADA DE PROVIDENCIAS CABIVEIS AO CASO EM APREÇO SEJA POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL. FICANDO A EMPRESA SUJEITA AS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO DA OBRA.

Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Das Sanções Administrativas:

OCONTRATADOque, por qualquer forma, não cumprir as normas contratuais estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência, por escrito;

Multa:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesano prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Rio Largo, 27 novembro de 2020

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretario Municipal da Infraestrutura Portaria nº 012/2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências por parte da Secretaria de Administração, vem**NOTIFICAR**a empresa:A. M. FABIAN E ENGENHARIA - EPP, EPP, inscrita no CNPJ nº 02.711.285/0001-02, com sede na Rua Manoel Maia Nobre 108 -sala 201, bairro do Farol, Maceió/AL, representada pelo Sr. Márcio Fabian Evangelista portador do CPF 630.156.684-04, designadaCONTRATADA,já qualificado no referido contrato Nº 06/2019, cujo objeto é Construção da Unidade Básica de Saúde -UBS, no conjunto Residencial Industrial Jarbas oiticica, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretario, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos nos TERMOS DO CONTRATO, no que diz respeito ao prazo de execução da obra." Até a presente data, apesar de já ter sido realizado alguns aditivos de prazo, a obra não vem apresentando uma evolução satisfatória, acarretando em atrasos, mesmo com recursos integralmente na conta do convenio. Com isso, considerando a necessidade da realização dos serviços supracitados a fim de ratificar o compromisso deste Poder Público em oferecer um melhor ambientede saúde para os seus munícipes, sobretudo aos moradores do Conjunto Jarbas Oiticica, corroborando com todas as consequências positivas que a assistência medica pode oferecer aos Riolarguenses, esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem notificar a empresa supra citada para que:

1. Seja apresentada a Secretaria de Infraestrutura justificativa plausível do atraso da referida obra no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação esta notificação.

2.A empresa M. FABIAN E SILVA ENGENHARIA acelere a construção da referida obra, uma vez que, como exposto acima , o recurso se encontra integralmente disponível na conta do Convenio em questão.

A Secretaria de Infraestrutura ratifica a necessidade de concretização da referida obra, além do compromisso do perfeito encaminhamento dos recursos financeiros oriundos dos cofres públicos.

Obs: O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESAPONTADAS NESTA ENSEJARÁ NA TOMADA DE PROVIDENCIAS CABIVEIS AO CASO EM APREÇO SEJA POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL. VALE SALIENTAR TAMBÉM, QUE ESTE PODER PUBLICA PODE REVER SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS E, COM ISSO, CANCELAR OUTRAS DECISÕES TOMADAS, EXTINGUIR O CONTRATO VIGENTE COM A EMPRESA EM QUAESTÃO, A REALIZAR UMA NOVA LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA. FICANDO A EMPRESA SUJEITA AS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO DA OBRA.

Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Das Sanções Administrativas:

OCONTRATADOque, por qualquer forma, não cumprir as normas contratuais estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência, por escrito;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesano prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Rio Largo, 27 novembro de 2020

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO Secretario Municipal da Infraestrutura Portaria nº 012/2019.

Publicado por: Pâmela Correia Moura Código Identificador:FFC0CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, processo administrativo 0914-013/2020. Empresas vencedoras do certame: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.183.930/0001-08, vencedora do item; 01, valor total R\$ 1.600,000,00. TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.426.859/0001-53, vencedora dos itens; 02 e 04, valor total dos itens: R\$ 784.000,00. GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.517/0001-45, vencedora dos item; 03 e 05, valor total dos itens R\$ 1.608.000,00.Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:

Pâmela Correia Moura Código Identificador: D1DA9E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PROCESSO: 0619-025/2020 PE - 31/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA: NANO4YOU PERFORMANCE IMPORT. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.606.385/0001-29.

OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Vencedora dos Itens: 199, 200.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$: 83.300,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Jackson Richter Sansonowski, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:E19419C5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N°. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N°. 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N°. 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município Santa Luzia do Norte.

DECRETA:
CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° - Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Santa Luzia o Norte, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pelo recebimento dos recursos destinados ao Município de Santa Luzia do Norte, do que trata o Inciso II e III do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3° - De acordo com o disposto no artigo 2° do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto 2020, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, ser responsável pela distribuição dos incisos II e III do art. 2° do referido Decreto:

I - distribuir subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4° - Os recursos destinados ao Município de Santa Luzia do Norte, provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc) serão de R\$ 69.084,75 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido e recebido pela Secretaria municipal de Cultura.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e até 80% (oitenta por cento), destinados ao subsídio mensal previsto no inciso II da referida lei, de acordo com planejamento do Órgão recebedor dos recursos estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados pela Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Santa Luzia do Norte.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários dos recursos do caput deste artigo à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I do art. 3º deste Decreto ficará condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal (Dataprev) disponibilizada pelo Ministério do Turismo e outras bases de dados do Estado e do Município.

CAPÍTULO II

Do Subsídio

Art. 5° - O subsídio de que trata o inciso I do caput do art. 3° deste Decreto, terá valor em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão concedidos a espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas jurídicas, como: organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com critérios estabelecidos em edital, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e que atendam os seguintes requisitos:

- I apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- III comprovantes e/ou declarações de receitas e/ou faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;
- IV comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, a exemplo de:
- a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia e condomínio dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020;
- c) declaração com número e identificação dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;
- d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
- V indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
- VI comprovar que tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, podendo ser apresentada por autodeclaração.
- VII Possuir homologação em cadastro municipal, quando for o caso, conforme § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. Os espaços de que trata o caput deste artigo, poderão ser geridos por Microempresários Individuais (MEI) desde que comprovem o vínculo com o espaço cultural, através de contrato de locação ou declaração do proprietário do espaço e/ou comunidade local.

- Art. 6° Os solicitantes do benefício de que trata o inciso I do artigo 3° deste Decreto deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- § 1°. Em conformidade com o artigo 8° do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- I pontos e pontões de cultura;
- II teatros independentes;
- III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV circos;
- V cineclubes;
- VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII bibliotecas comunitárias;
- IX espaços culturais em comunidades indígenas;
- X centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI comunidades quilombolas;
- XII espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV livrarias, editoras e sebos;
- XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII estúdios de fotografia e tatuagem;
- XVIII produtoras de cinema, audiovisual e música;
- XIX ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

- XX galerias de arte e de fotografias;
- XXI feiras de arte e de artesanato;
- XXII espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV espaços de cultura nerd / geek; e
- XXVI outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
- Art. 7° Farão jus ao valor previsto no Inciso I do art. 3°, as entidades de que trata o artigo 5° deste Decreto, constituídos juridicamente, desde que:
- I estejam com suas atividades interrompidas em razão da (COVID-19) e que comprovem realizar atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II comprovem a inscrição no Cadastro Municipal da Cultura, ou inscrição em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme o §1º do art. 7º da Lei Federal nº 10.017/2020, e com a homologação da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar a Autodeclaração do Espaço Cultural com informações sobre a interrupção das atividades;

- Art. 8° Os beneficiários de subsídio mensal previsto no Inciso II do caput do art. 2° da Lei nº 14.017 de 2020 (Aldir Blanc), deverão:
- I oferecer como contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, apresentada no Requerimento e na Autodeclaração de Espaços Culturais, aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- II aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, condomínio, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- § 1º Os valores informados no Requerimento e na Autodeclaração do Espaço Cultural, especificados no inciso II deste artigo, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, nos termos do art. 5º deste Decreto;
- § 2º O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;
- § 3º No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.
- Art. 9° Fica vedado o recebimento de subsídios mensais, previstos no Inciso II, aos espaços culturais e artísticos que:
- I requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;
- II sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- Art. 10 Os espaços públicos que atenderem integralmente as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464/2020 preencherão, por meio de seu Responsável legal, o Requerimento e a Autodeclaração de Espaços Culturais, assumindo total responsabilidade pelas informações e comprovações colicitades
- Art. 11 Os cadastros para recebimento do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, deverão ser realizados em plataforma, preferencialmente digital, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, afim de garantir a segurança sanitária dos beneficiários.
- § 1º Aos idosos, pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, deverá ser disponibilizado canal de atendimento para auxiliar no

preenchimento dos cadastros, previsto nos instrumentos convocatórios.

§ 2º Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do cadastrado a veracidade das informações e atualização dos dados, sendo estes, considerados válidos, apenas após a homologação.

CAPÍTULO III

Dos Editais, Chamadas Públicas e Demais Instrumentos

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá, por meio de editais de fomento e premiação, os mecanismos para consecução do disposto no Inciso II do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13 - O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do (a) proponente, mediante termo de fomento ou responsabilidade e compromisso da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Art. 14 — A Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural deverão fiscalizar e avaliar a execução dos projetos contemplados por meio de editais e chamadas públicas, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 15 - Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto (pessoa física ou jurídica) selecionado nos editais previstos no inciso III da Lei Aldir Blanc.

Art. 16 - Os proponentes contemplados por meio de editais e chamadas públicas deverão apresentar relatório de cumprimento das metas e os resultados atingidos, sempre que solicitados no instrumento convocatório.

Art. 17 - No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica.

Art. 18 - A não apresentação da prestação de contas e relatório de execução nos prazos e termos previstos nos editais e instrumentos convocatórios, ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO IV

Do Comitê Gestor Municipal

Art. 19 - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc para acompanhamento de todo processo de execução, fiscalização e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal terá a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES

Arthur dos Santos Cirilo (PRESIDENTE) Roberto Marcolino da Silva Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa Jorge Luiz Ramos da Silva

MEMBROS SUPLENTES

Marcos Antônio Ferreira de Lima Givanilda Maria Nascimento Araújo Angela Maria Nascimento Araújo Maria Luiza Romeiro Vasconcellos

§ 2° Ao Comitê Gestor compete:

I – atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;

 II – acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a homologação para o recebimento dos recursos;

III – acompanhar a validação dos cadastros dos espaços culturais;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santa Luzia do Norte;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Art. 20 - Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento e premiações, previstos no inciso III, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por servidores municipais e representantes de instituições públicas ligadas à Educação e à Cultura.

Art. 21 - Havendo saldo remanescente dos recursos previstos em chamamento público do cadastramento dos espaços e equipamentos culturais previsto no Inciso II da Lei nº 14.017/2020, o saldo será repassado para a execução dos editais de fomento e premiações previstos no Inciso III, ampliando o número de beneficiários.

Art. 22 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, por meio da Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos utilizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio de cada instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação em meio oficial dos resultados dos certames, para fins de transparência e verificação;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos convocatórios;

VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 23 - Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

Art. 25 - Casos omissos poderão ser sanados por meio de atos normativos publicados pelo Executivo Municipal.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo Código Identificador: E1B5E43E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020-SRP

Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 55/2020-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para Aquisição de Combustíveis automotivos — Data/Horário: 15 de dezembro de 2020, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) — O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:

Isadora Almeida Melo Código Identificador: A7AA300E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.912664/0001-46 e estabelecida no Sítio Genipapo, s/n, zona rural do município de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO MACENA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 543.323.624-20 e RG nº 694235 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 79.383,33 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas **Código Identificador:**9A8E4F7F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO - AFACOB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.046/0001-74 e estabelecida na Comunidade Barro Branco, s/n, zona rural do município de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ JOSIANO DE LIMA FELIX, inscrito no CPF sob o nº 044.797.474-27 e RG nº 1814241 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 254.633,34 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas **Código Identificador:**5FE98CCE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E O INSTITUTO IRMÃOS QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: O INSTITUTO IRMÃOS QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.915/0001-16 e estabelecida na Rua Dr. Muniz Falcão, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pela sua Presidente, Sr.ª CÍCERA VITAL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 210.689.094-04 e RG nº 3952235-0 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 62.056,66 (sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador:4C323C4E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNDAÚ/AL **SANTANA** DO COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS **PEQUENOS** PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.716/0001-29 e estabelecida na AC Assentamento Pindoba II, s/n, zona rural do município de União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, representada pela sua Presidente, Sr.ª EDIJANE JUSTINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.815.694-40 e RG nº 1746061 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 40.666,67 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador:779B6E74

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E O GRUPO INFORMAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: O GRUPO INFORMAL, representado por ALESSANDRO CLAUDINO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 032.621.444-52 e RG nº 1632899 SSP/AL e estabelecido no Povoado Nova Esperança, s/n, zona rural do município de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador:0597D025

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 024/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E O GRUPO INFORMAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: O GRUPO INFORMAL, representado por JEAN FERREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 010.198.864-80 e RG nº 1782272 SSP/AL e estabelecido no Povoado Nova Esperança, O.B./32, do município de União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar das escolas municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020.

Do valor: O valor global do Contrato é de 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 27 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas **Código Identificador:**84469864

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, após certificar a inexistência de recurso e apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2020.0219.0008.01, do Pregão Eletrônico n.º 008/2020.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32; MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.977/0001-28; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.031.173/0001-44; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º LUMANN DISTRIBUIDORA 25.279.552/0001-01; MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.419.311/0001-83 e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.950.913/0001-75, no valor total de R\$ 503.442,80 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Santana do Mundaú, 27 de novembro de 2020.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS

Pregoeiro

 ${\bf Publicado\ por:}$

Thiago de Farias Cunha Seixas **Código Identificador:**2DD1B280

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2020 – PROJETO "DA CIDADANIA CULTURAL À CIDADANIA FISCAL"

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2020 - Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal"

O Município de São José da Laje - AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, considerando a necessidade de remanejamento do plano de trabalho para execução do recurso da Lei Aldir Blanc, por inabilitação ou deserção de propostas de outras chamadas públicas, torna pública esta Chamada Simplificada para o Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal", através do mapeamento cultural, histórico e o cenário jurídico tributário/fiscal do Município, com workshop virtual e criação de material didático e lúdico (gibis), que serão distribuídos para alunos da rede pública municipal, para a Biblioteca Pública Municipal e o Arquivo Público do Município (1º Arquivo Público do Estado de Alagoas — Guardião da História do Povo Lajense), objetivando fomentar a cidadania cultural e a cidadania fiscal.

1. OBJETIVO

- 1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte, a cultura e o conhecimento dos deveres e direitos constitucionais/legais são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessários ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, com encarecimento do Estado Social, frente a necessidade de políticas públicas custeadas com recursos derivados de tributos, esta Chamada Pública tem como objetivo:
- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de profissionais, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais e de disseminação do conhecimento;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os profissionais que fomentaram a cultura, a arte e o conhecimento ao público local;
- e) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- f) fomentar a memória histórica, a cidadania cultural e a cidadania fiscal do Município; e
- g) Interdisciplinar os assuntos de interesse local, objetivando os seus efeitos multiplicadores positivos para toda a sociedade.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO

Constitui objeto desta Chamada Pública, com prêmio/fomento individual:

- a) Premiação/fomento, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de 01 (uma) pessoa física, responsável por interdisciplinar, de forma lúdica/didática, o mapeamento cultural, histórico e o cenário jurídico tributário/fiscal do Município, objetivando fomentar a cidadania cultural e a cidadania fiscal.
- b) A contrapartida exigida do proponente habilitado será:

- I Criação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, de um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal;
- II Entrega a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do inciso anterior e para os devidos fins descritos nessa Chamada Pública, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 500 (quinhentas) unidades de gibis ou congêneres, com formato didático e lúdico e que trate sobre cidadania cultura e cidadania fiscal no âmbito local;
- III Entrega, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 7 (camisetas) a Secretaria Municipal de Cultura, com logo na frente fazendo referência ao **Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal** " e atrás logos da Lei Aldir Blanc, do Município, da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Secretaria Municipal de Cultura e descrição a seguir:

QUANTIDADE DE PEÇAS	TAMANHO
2	G
5	M

 ${
m IV}$ – Uma aula com duração de 40 minutos, em formato de workshop virtual, para alunos da rede pública de ensino do Município, nível fundamental.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar lista de homologação à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O repasse do prêmio/fomento ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada/premiada para receber o prêmio/fomento, ou por meio de ordem de pagamento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

- 3.1 As propostas deverão ser inscritas pelos doravante denominados "proponentes".
- 3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo para o Município de São José da Laje/AL, nos termos desta Chamada Pública.
- 3.3 Parentes até 2º grau de membros da comissão de avaliação não poderão inscrever propostas.
- 3.4 O prêmio tem que ser precedido de cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 01 a 04 de dezembro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

- 4.2 A inscrição será gratuita.
- 4.3 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- I. cópias de documento de identidade e CPF;
- II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio;
 III. comprovante de residência;
- IV. Sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.
- 4.4 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.
- 4.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da proposta de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.
- 5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):
- I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município; II- viabilidade técnica de execução;
- III- diversidade da criação artística e da proposta.
- 5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de dezembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar terceiros para o projeto, caso seja necessário.

- 5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos trabalhos (serviços e/ou bens) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.
- 5.8 Período de execução do projeto: 07 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, em espaço e horário a serem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.
- 6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Todos os valores recebidos, nos termos desta Chamada Pública, são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos, bens e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
- 7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
- 7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.
- 7.5 O proponente selecionado, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, terá sua prestação de contas instruída com os seguintes documentos: cópia da transferência bancária para sua conta, nota fiscal das aquisições dos bens/serviços, comprovante de liquidação dos serviços prestados e entrega dos bens inclusos, além de vídeo ou foto.
- 7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.
- 7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.
- 8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais.
- 8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;
- 9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;
- 9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

- 9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;
- 9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;
- 9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável toda por e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais:
- 9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros:
- 9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;
- 9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;
- 9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;
- 9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;
- 9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;
- 9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 27 de novembro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA Secretária Municipal de Cultura

> Publicado por: Joelma Bezzera

Código Identificador: 11614599

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 001.014.091020

Termo do Contrato nº 48/2020

Licitação: Pregão Presencial nº 17/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ

n°: 12.261.228/0001-14.

Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57.

Objeto: contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas para decoração natalina, a fim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: de 120 (cento e vinte) dias e de execução de 40 (quarenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Signatários: José Antonio Cavalcante pelo Contratante e Valfrido Antônio da Silva, pela Contratada.

Publicado por:

Danilo Cavalcante Melo Código Identificador:D8A72659

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2ª CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - N° 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO2ª CHAMADA DA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A secretária Municipal de Educação do Município de São Luis do Quitunde / AL, torna público aos interessados que a 2ª Chamada Pública nº 001/2020 da Agricultura Familiar, terá abertura prevista para o dia 29 de Dezembro de 2020 as 09:00hs no Auditório do Prédio da Secretária Municipal de Educação -SEMED, situada na Rua Capitão Samuel Lins - S/N, Centro, São Luis do Quitunde /AL os referidos documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretária Municipal de Educação, com sede no endereço supracitada ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/ AL ou endereços dos https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes;https://saoluisdoquitunde .al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com. Frisa-se que seguindo as orientações do Governo Estadual através dos decretos estaduais, de nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020 e 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.577, DE 28 de Março de 2020 do ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID – 19. FAZ SABER aos interessados que a sessão supracitada irá obedecer a todos os critérios e orientações estabelecidos pelos órgãos de saúde e que o USO de MASCARA será indispensável por parte dos licitantes e da equipe técnica, como forma de proteção individual e coletiva.

São Luis do Quitunde/AL, 27 de Novembro de 2020.

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Alex Lins Fernandes **Código Identificador:**B8354691

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE - CHAMADA PÚBLICA 001/2020 -CONTRATO Nº 001/2020 - CP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL.

CONTRATADA: COOPEAGRO inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, vencedora dos itens 23, 24, 25, 26 e 27, com o valor total do contrato na ordem de R\$ 371.840,00(trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais); COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, vencedora dos itens 08 e 29, com o valor total do contrato na ordem de R\$ 205.840,00(duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.833/0001-93, vencedora dos itens 03, 15, 30, 31 e 32, com valor total de R\$ 389.155,70(trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).

Celebração: 21 de outubro de 2020.

Validade: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o período de 06(seis) meses.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde/AL, 27 de novembro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Johnnatan Leandro Campos Mendonça Código Identificador:FF8489A6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o ponto facultativo de 07 de dezembro de 2020 e feriado municipal do dia 08 de dezembro 2020 (Dia De Nossa Senhora Da Conceição).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 08 de dezembro de 2020 (segunda-feira) e Feriado Municipal o dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) "DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO".

Parágrafo único. Serão mantidos os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO Prefeito

> Publicado por: Clebson Ferreira de Lima Código Identificador: A17F8788

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo das repartições públicas municipais em virtude das festividades de fim de ano do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o interesse público e a economia de gastos públicos e contenção de despesas;

CONSIDERANDO, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, as festividades de fim de ano, natal e ano novo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado o recesso administrativo das repartições públicas municipais da administração direta e indireta, correspondente ao período de <u>18 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, exceto</u>, as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana e administração de cemitérios, SMTT e CPL que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o recesso.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima Código Identificador:27002193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO-AL,

situada na Rua Pedro Vieira de Barros, 82 Centro, São Sebastião — AL, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas habilitadas, nos termos do Item 10.4 do Edital de n° 20/2020, para a sessão a ser realizada no dia **03 de Dezembro de 2020**, na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação:

Tomada de Preços nº 010/2020. Objetivando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO RANCHO ALEGRE. Às 09:30 horas:

Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

São Sebastião/AL, 27 de Novembro de 2020.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente – CPL Portaria nº 001/2020

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos **Código Identificador:** 1EDEBD54

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 06-06/2019, firmado em 03/10/2019, com a empresa Oliveira, Palmeira e Santana Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.217.761/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade, incluindo a disponibilização de sistemas de informática (software) integrados. Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Tomada de Preços nº 06/2019.

Contratante

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS.

Contratado

LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS.

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes **Código Identificador:**B9229E7E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº PP 10.01-10/2019, firmado em 02/01/2020, com a empresa C F Confiança Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.602.654/0001-83. Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PP 10.01-10/2019. Fundamentação Legal: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão Presencial - SRP 10/2019 —

Contratante:

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS

Contratado

LUCIANA FERNANDES DA SILVA.

Publicado por: Jaime Aureo Nunes

Código Identificador:1F9E2313

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 04-04/2018, firmado em 12/09/2018, com a empresa Dsales Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.640.462/0001-27 - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a prestação de serviços em apoio técnico administrativo e financeiro, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL - Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e TP nº 04/2018 —

Contratante

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS

Contratado

JAIME ÁUREO NUNES.

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes

Código Identificador:87030ADB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº IL 13-13/2018, firmado em 11/10/2018, com a pessoa física Luiz Carlos Santos de Oliveira. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a contratação de especialista com conhecimento notório na área de gestão educacional para atuar no município, articulando e planejando conjuntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante:

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS.

Contratado:

LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes **Código Identificador:**20DF24F5

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº PP 08.01-08/2019, firmado em 25/09/2019, com a empresa R F da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.522.859/0001-94 - Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PP 08.01-08/2019 - Fundamentação Legal: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão Presencial - SRP 08/2019

Contratante

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS

Contratado

MARLON FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes **Código Identificador:**8ABAEFAD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: A D COSTA CONVENIENCIA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº nº 29.349.588/0001-75.

OBJETO: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/18 – Art. 24, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de R\$ 17.385,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO Prefeito

Publicado por:

Everaldo da Silva Oliveira Junior **Código Identificador:**296ACED0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa: **A D COSTA CONVENIENCIA**, C.N.P.J/M.F. sob o nº 29.349.588/0001-75, que por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal no valor de R\$ 17.385,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 1124001/2020, referente a Dispensa de Licitação 034/2020 sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 26 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO. Prefeito

Publicado por:

Everaldo da Silva Oliveira Junior **Código Identificador:**8AF3C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 050/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 25 de novembro de 2020, no que se diz a respeito à erro de digitação, **ONDE SE LÊ:** Data da Disputa 08 de dezembro de 2020, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 25/11/2020 às 08h até às 08h do dia 07 de dezembro de 2020. **LEIA-SE:** Data da Disputa 14 de dezembro de 2020, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 02/12/2020 às 08h até às 08h do dia 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Everaldo da Silva Oliveira Junior **Código Identificador:**17C29047

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N.º 01/CP 01/2020

CONTRATO N.º 01/CP 01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena , brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, com sede no Assentamento Flor do Bosque, s/n, Messias, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a forneceros gêneros alimentícios da AgriculturaFamiliar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual devendade gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 234.909,20 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e nove reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total	
Jailson Tenório da Silva	011.360.524-29	IN-AL0194000-00037-110613	Bolo de massa puba	Kg	1.500	R\$ 13,13	R\$ 19.695,00	
Janson Tenorio da Suva	011.300.324-29	IN-AL0194000-00037-110013	TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.695,00					
			Alface	Unidade	950	R\$ 1,35	R\$ 1.282,50	
			Cheiro verde	Maço	1.600	R\$ 1,11	R\$ 1.780,00	
December 1 City	020 575 504 24	DV AT 0104000 00002 150714	Couve manteiga	Maço	1.500	R\$ 1,16	R\$ 1.743,70	
Rosangela Pereira da Silva	039.575.504-24	IN-AL0194000-00003-150714	Pimentão	Unidade	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.925,00	
			Batata doce	Kg	3.700	R\$ 3,29	R\$ 12.163,75	
			TOTAL POR AGRI	CULTOR: R\$	19.701,00			
José Arnaldo da Silva Pereira	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150714	Melancia	Kg	7.400	R\$ 2,68	R\$ 19.832,00	
Jose Arnaido da Silva Pereira	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150/14	TOTAL POR AGRI	CULTOR: R\$	19.832,00			
Anerina Dantas da Silva	815.033.344-49	IN-AL0194000-00027-150714	Melancia	Kg	7.400	R\$ 2,68	R\$ 19.832,00	
			TOTAL POR AGRI	CULTOR: R\$	19.832,00			
Maria José dos Santos	870.622.084-34	IN-AL0194000-00009-040618	Bolo de macaxeira	Kg	1.650	R\$ 11,94	R\$ 19.701,00	
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 17.701,00					
	287.315.494-20		Laranja pera	Unidade	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.550,00	
Comme Committee de Cilor		IN AL 0104000 00007 150714	Beterraba	Kg	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	
Cosme Severino da Silva		IN-AL0194000-00007-150714	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.375,00	
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.044,00					
	849.196.984-53	IN-AL0194000-00018-040618	Bolo de massa puba	Kg	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00	
Cleide Márcia Barbosa da Silva			Feijão verde	Kg	1.000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00	
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.315,00					
Rosimeire do Nascimento Silva	085,717,824-58	IN-AL0194000-00010-100418	Macaxeira Abacaxi	Kg Kg	3.700 1.380,00	R\$ 4,19 R\$ 3,25	R\$ 15.493,75 R\$ 4.485,00	
Rosimeire do Nascimento Silva	063.717.624-36		TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.978,75					
Sebastião Jacó dos Santos	346,974,974-49	IN AL 0104000 00022 140518	Banana praa	Unidade	68.000	R\$ 0,29	R\$ 19.720,00	
Sebastiao Jaco dos Santos	340.974.974-49	IN-AL0194000-00032-140518	TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 17.720,00					
Aderaldo Ferreira de Morais	611.323.734-68	IN-AL0194000-00031-160418	Tangerina	Kg	48.000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00	
Aderaido Ferreira de Morais	011.323.734-06		TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.680,00					
			Abóbora	Kg	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00	
Maria José Cavalcante	033.580.274-57	SDW0033580274570811191114	Abacaxi	Kg	1.420	R\$ 3,25	R\$ 4.615,00	
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 19.915,00					
			Chuchu	Kg	1.500	R\$ 3,48	R\$ 5.212,50	
Maria Iari da Giber Alama I	044 912 074 41	IN-AL0194000-00001-140518	Mamão havaí	Kg	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	
Maria José da Silva Alexandre	044.812.974-41		Bolo de macaxeira	Kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00	
ĺ	1		TOTAL POR AGRI	CULTOR: R\$	18.876,50	-	-	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0004 - Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática:

12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental; Categoria Econômica:

3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 — Programa Merenda Escolar — PNAE — Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2016 — Programa Merenda Escolar — PNAE — Préescola; Categoria Econômica:

3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 — Programa Merenda Escolar — PNAE — EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde queobservada a formalização preliminar à suaefetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 17 de abril de 2020.

Município de Messias *LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA* Prefeito

Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Do Assentamento Flor Do Bosque

JAILSON TENÓRIO DA SILVA

CPF: 011.360.524-29

TESTEMUNHAS:	
1 CPF:	
2 CPF:	

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador: B9E305CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N.º 02/CP01/2020

CONTRATO N.º 02/CP01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente

na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a forneceros gêneros alimentícios da AgriculturaFamiliar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual devendade gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 234. 909, 20 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e nove reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	Preço proposto	8. Valor Total
Maria do Rosário da Conceição	994.174.134-49	IN-AL0058000-00107-041218	Polpa de manga	Kg	2.000	R\$ 8,17	R\$ 16.333,33
Maria do Rosario da Conceição	994.174.134-49	IN-AL0038000-00107-041218	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 16.	333,33	•	-
Maria José Galdino de Oliveira	994.180.454-00	IN-AL0058000-00080-041218	Polpa de caju	Kg	2.000	R\$ 9.42	R\$ 18.833,00
Maria Jose Galdillo de Oliveira	994.160.434-00	IN-AL0038000-00080-041218	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 18.	833,00		
Maria Rosenilda da Silva	294,998,158-56	SWD153349398730802190937	Polpa de acerola	Kg	2.000	R\$ 8,42	R\$ 16.833,33
Maria Roseilida da Silva	294.998.138-30		TOTAL POR AGRIC	TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 16.833,00			
Milso José da Silva	605.917.224-53	SDW0605917224531503191230	Polpa de maracujá	Kg	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
Milso Jose da Silva	003.917.224-33	SDW0003917224331303191230	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 11.	330,00		
Joseane Justino da Silva	088.294.614-58	SDW0056289954522405191034	Polpa de maracujá	Kg	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
Joseane Justino da Silva	088.294.014-38	SDW0036289934322403191034	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 11.	330,00	•	-
	046.932.364-70	SDW0046932364702205190948	Polpa de goiaba	Kg	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.166,67
Luiz Vieira de Andrade Neto			Polpa de abacaxi	Kg	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33
Luiz vieira de Alidrade Neto			TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 31.	500,00		

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0004 — Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 — Programa Merenda Escolar — PNAE — Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 — Programa Merenda Escolar — PNAE — Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2016 — Programa Merenda Escolar — PNAE — Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 — Programa Merenda Escolar — PNAE — EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 — Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CI ÁLISHI A DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde queobservada a formalização preliminar à suaefetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 17 de abril de 2020.

Município de Messias

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA

Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores Do Vale Do Mundaú

EDJANE JUSTINO DA SILVA

CPF: 034.815.694-40

TESTEMUNHAS:

1	CPF:	
2	CPF:	

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMIM IN 02/CF01/2020/SMEC	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme especi	ficações e quantidades dos Projetos de venda.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666/93.	
Contratante: Município de Messias – CNPJ № 12.200.283/0001-02.	
Contratado COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ CNPJ/MF Nº. 09.127.716/0001-29	
Recursos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0020 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Funcional Programática: 12.361.00 Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Creche Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.	; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação;
Celebração: 17/04/2020	Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ., a partir da presente data, fornecer o objeto da Cha	mada Pública nº 01/2020, conforme relação em anexo.
Messias/AL, xx de xxxx de 2020.	
LUIZ EMÎLIO DUARTE DE OMENA	
Prefeito	
Recebi em//2020	Carimbo C.N.P.J.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.	
Contratada	

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:6DD2114E

34

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N.º 03/2020/CP

CONTRATO N. ° 03/2020/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA — Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n. ° 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 20.019,24 (vinte e mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
		Polpa de Manga	Kg	324	R\$ 8,17	R\$ 2.647,08	
Daniel Gomes de	Daniel Gomes de conservation	IN-AL0058000-00030-	Polpa de caju	Kg	342	R\$ 9,42	R\$ 3.221,64
Almeida 028.304.954-09	041218	Polpa de acerola	Kg	351	R\$ 8,42	R\$ 2.955,42	
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 8.824,14				
Edijane Justino da Silva 034.815.694-40		Polpa de maracujá	Kg	513	R\$ 11,33	R\$ 5.812,29	
	034 815 694-40	041218	Polpa de goiaba	Kg	333	R\$ 8,08	R\$ 2.690,64
			Polpa de abacaxi	Kg	351	R\$ 7,67	R\$ 2.692,17
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 11.195,10				

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 -Manutenção do CAPS - MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 - Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 -Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 - Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 - Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 - Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 - Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 - Manutenção do índice de gestão

descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA OUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 17 de abril de 2020.

Município de Messias

LUIZ ÉMÍLIO DUARTE DE OMENA

Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores Do Vale Do Mundaú

EDJANE JUSTINO DA SILVA

CPF: 034.815.694-40

TESTEMUNHAS	S:	
1	CPF: _	
2	CPF:	

CONTRATO PMM Nº 03/CP02/2020/SMS			
	suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de		
Messias, conforme especificações e quantidades do Projetos de venda.			
Fundamentação Legal: Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art.	t. 3° da Resolução n° 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN		
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.		
Contratado	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ CNPJ sob $\rm n^o$ 09.127.716/0001-29		
Recursos: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outro Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outro Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outro Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROGRAMO PORTO PORTO PROGRAMO PORTO			
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Celebração: 17/04/2020	Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias		
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ., a p	partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2020, conforme relação em anexo.		
Messias/AL, xx de xxx de 2020.			
LUIZ EMÎLIO DUARTE DE OMENA Prefeito			
Recebi em//2020			
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ. Contratada	Carimbo C.N.P.J.		

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 03/CP02/2020/SMAS		
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rura Messias, conforme especificações e quantidades do Projeto de venda.	al em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de	
Fundamentação Legal: Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/201	1, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ № 12.200.283/0001-02.	
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ CNP. 09.127.716/0001-29		
Recursos: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção do Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais	 - PBF/CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8002 – de Consumo. 	
Celebração: 17/04/2020	Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias	
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDA	Ú., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2020, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, xx de xxx de 2020.		
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA Prefeito		
Recebi em//2020		
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.	Carimbo C.N.P.J .	

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 03/CP02/2020/SMAF		
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rura Messias, conforme especificações e quantidades do Projetos de venda.	l em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de	
Fundamentação Legal: Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/201	1, Art. 3° da Resolução n° 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.	
Contratado COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ COOPERATIVA DO VALE DO V		
Recursos: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0 Materiais de Consumo;	002.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros	
Celebração: 17/04/2020	Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias	
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ	Ú., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2020, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, xx de xxx de 2020.		
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA Prefeito		
Recebi em//2020		
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.	Carimbo C.N.P.J.	

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:90C83E35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N.º 04/2020/CP

CONTRATO N. ° 04/2020/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO

ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, com sede no Assentamento Flor do Bosque, BR 101 norte, Zona Rural, Messias/AL, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n. ° 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual devendade gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 137.825,15 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Jailson Tenório 011.36	011.360.524-29	IN-AL0194000-00037-110613	Bolo de macaxeira	Kg	2.708	R\$ 11,94	R\$ 32.333,52
	011.360.324-29		TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 32.333,52				
José Arnaldo da Silva Pereira	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150714	Melancia	Kg	6.809	R\$ 2,68	R\$ 18.248,12
Jose Arnaido da Silva Pereira	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150714	TOTAL POR AGRIC	ULTOR: R\$ 18.2	248,12	•	
			Batata doce	Kg	540	R\$ 3,29	R\$ 1.776,60
			Macaxeira	Kg	1.020	R\$ 4,19	R\$ 4.273,80
Anerina Dantas da Silva	815.033.344-49	IN-AL0194000-00027-150714	Banana prata	Unidade	24.400	R\$ 0,29	R\$ 7.076,00
			Abóbora	Kg	1.720	R\$ 3,06	R\$ 5.263,20
			TOTAL POR AGRIC	ULTOR: R\$ 18.3	389,60	•	
			Alface	Pé (Unidade)	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
		IN-AL0194000-00003-150714	Beterraba Cheiro	Kg	108	R\$ 3,35	R\$ 361,80
			verde Couve	Maço	540	R\$ 1,11	R\$ 599,40
D	020 575 504 24		manteiga	Maço	570	R\$ 1,16	R\$ 661,20
Rosângela Pereira da Silva	039.575.504-24		Pimentão	Unidade	930	R\$ 0,98	R\$ 911,40
			Cenoura	Kg	1.100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00
			Chuchu	Kg	764	R\$ 3,48	R\$ 2.658,72
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 9.737,52				
		4 IN-AL0194000-00009-040618	Laranja pera	Unidade	11.040	R\$ 0,33	R\$ 3.643,20
			Tangerina	Unidade	8.190	R\$ 0,41	R\$ 3.357,90
Maria José dos Santos	870.622.084-34		Mamão havaí	Kg	2.170	R\$ 3,25	R\$ 7.052,50
			Feijão verde	Kg	180	R\$ 12.75	R\$ 2.295,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 16.348,00				
Cosme Severino da Silva	287.315.494-20	IN-AL0194000-00007-150714	Abacaxi	Kg	3.431	R\$ 3,25	R\$ 11.150,75
Cosme Severino da Silva	267.313.494-20		TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 11.150,75				•
Claids Mérais Bookson de Cilor	040 106 004 52	IN AL 0104000 00010 040410	Bolo de massa puba	Kg	2.408	R\$ 13,13	R\$ 31.617,04
Cleide Márcia Barbosa da Silva	849.196.984-53	IN-AL0194000-00018-040618	TOTAL POR AGRIC	ULTOR: R\$ 30.0	517,04	•	-

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRÉTARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo

Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO- FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde queobservada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 17 de abril de 2020.

Município de Messias

LUIZ ÉMÍLIO DUARTE DE OMENA

Prefeito

Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores do Assentamento Flor do Bosque

JAILSON TENÓRIO DA SILVA

CPF: 011.360.524-29

TESTEMUNHAS:

	Alagoas , 30 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII Nº 1425
1	CPF:
2	CDE

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:6303BF09

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N.º 04/2020/CP

CONTRATO N. º 04/2020/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, com sede no Assentamento Flor do Bosque, BR 101 norte, Zona Rural, Messias/AL, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n. ° 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 137.825,15 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total		
Tallaco Tron (ed.	011.360.524-29	IN-AL0194000-00037-110613	Bolo de macaxeira	Kg	2.708	R\$ 11,94	R\$ 32.333,52		
Jailson Tenório	011.300.324-29	IN-AL0194000-00037-110013	TOTAL POR AGRIC	TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 32.333,52					
I(A	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150714	Melancia	Kg	6.809	R\$ 2,68	R\$ 18.248,12		
José Arnaldo da Silva Pereira	465.617.994-49	IN-AL0194000-00026-130714	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 18.	248,12				
			Batata doce	Kg	540	R\$ 3,29	R\$ 1.776,60		
			Macaxeira	Kg	1.020	R\$ 4,19	R\$4.273,80		
Anerina Dantas da Silva	815.033.344-49	IN-AL0194000-00027-150714	Banana prata	Unidade	24.400	R\$ 0,29	R\$ 7.076,00		
			Abóbora	Kg	1.720	R\$ 3,06	R\$ 5.263,20		
			TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 18.	389,60				
		IN-AL0194000-00003-150714	Alface	Pé (Unidade)	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00		
			Beterraba	Kg	108	R\$ 3,35	R\$ 361,80		
			Cheiro verde Couve	Maço	540	R\$ 1,11	R\$ 599,40		
D	039.575.504-24		manteiga	Maço	570	R\$ 1,16	R\$ 661,20		
Rosângela Pereira da Silva	039.373.304-24		Pimentão	Unidade	930	R\$ 0,98	R\$ 911,40		
			Cenoura	Kg	1.100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00		
			Chuchu	Kg	764	R\$ 3,48	R\$ 2.658,72		
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 9.737,52						
			Laranja pera	Unidade	11.040	R\$ 0,33	R\$ 3.643,20		
			Tangerina	Unidade	8.190	R\$ 0,41	R\$ 3.357,90		
Maria José dos Santos	870.622.084-34	IN-AL0194000-00009-040618	Mamão havaí	Kg	2.170	R\$ 3,25	R\$ 7.052,50		
			Feijão verde	Kg	180	R\$ 12.75	R\$ 2.295,00		
			TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 16.348,00				-		
Cosme Severino da Silva	287.315.494-20	IN-AL0194000-00007-150714	Abacaxi	Kg	3.431	R\$ 3,25	R\$ 11.150,75		
Cosme Severmo da Silva	267.313.494-20	IN-AL0194000-00007-150714	TOTAL POR AGRIC	CULTOR: R\$ 11.	150,75				

 Cleide Márcia Barbosa da Silva
 849.196.984-53
 IN-AL0194000-00018-040618
 Bolo de massa puba
 Kg
 2.408
 R\$ 13,13
 R\$ 31.617,04

 TOTAL POR AGRICULTOR: R\$ 30.617,04

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 -Manutenção do CAPS - MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 — Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 -Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 - Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 - Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 - Manutenção do Piso Básico Variável - Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 - Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 - Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 - Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas - IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 - Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 - Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o \S 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA OUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 17 de abril de 2020.

Município de Messias *LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA* Prefeito

Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Do Assentamento Flor Do Bosque

JAILSON TENÓRIO DA SILVA

CPF: 011.360.524-29

TESTEMUNHAS:	
1 CPF:	
2	
CPF:	

Publicado por: Fernanda Montenegro Silva Código Identificador:CCDF0E0C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2020 SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

Processo Administrativo Nº: 1019054/2020

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com esteio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1019054/2020, Edital Nº. 001/2020 - Credenciamento de Artistas para as Atividades Culturais do Município de Pão de Açúcar/Alagoas a serem realizadas em meio a Pandemia da COVID-19, em Formato Digital, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO**:

N° DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO	FAIXA DE VALOR CREDENCIADO
01	Edson Rodrigues Pereira	Chegança Bom Jesus dos Navegante	Habilitado	R\$ 7.000,00
02	Carmem Miranda Cruz Silva	Os Cangaceiros de Pão de Açúcar	Habilitado	R\$ 7.000,00
04	Durval Ferreira Barbosa	Grupo Chorinho de Santigo	Habilitado	R\$ 4.000,00
05	Nicole Gabrielle Lins Silvestre	Nicoly - A Princesinha do Arrocha	Habilitado	R\$ 2.500,00
06	Laysa Kayllane Sandes dos Santos	Laysa Sandes	Habilitado	R\$ 2.500,00
07	Jackson da Silva	Jacson Bone	Habilitado	R\$ 2.500,00
08	Manoel Francisco Pereira Neto	Habyly	Habilitado	R\$ 2.500,00
09	Werverton dos Santos	Sebastian no Grau	Habilitado	R\$ 2.500,00
10	Edson Italo da Silva Pereira	Edson Boy - O Estouradinho	Habilitado	R\$ 2.500,00
11	Manoel Messias Barroso Junior	Juninho Barroso	Habilitado	R\$ 2.500,00
12	Mikael Belarmino dos Santos	Grupo de Percussão Jacibá	Habilitado	R\$ 4.000,00
13	Milton Lopes de Oliveira Júnior	Banda Nukomando	Habilitado	R\$ 7.000,00
14	Sociedade Musical Grarany	Banda Guarany	Habilitado	R\$ 7.000,00
15	Laerço Assis Santos	Coco de Roda Choro de Bela	Habilitado	R\$ 7.000,00

Pão de Açúcar/AL, 27 de novembro de 2020.

JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS Secretário.

> Publicado por: Tiago Gomes dos Santos Código Identificador:BA3B5281

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO PRÊMIO "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO" - 2020

EDITAL DO PRÊMIO "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO" - 2020

A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **03 de novembro a 18 de novembro de 2020** estarão abertas as inscrições para o "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO", por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INICITIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93.

Publicação FINAL dos Projetos Classificados

A estimativa de premiação é de até 30 (trinta) prêmios, conforme descrito a seguir:

Valor total de **R\$ 70.615,46** (setenta mil, seiscentos e quinze mil, quarenta e cinco centavos) em **até 30** (trinta) prêmios de reconhecimento de agentes culturais e prestadores de serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no **inciso III** do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

a) O quadro de premiação conforme edital:

CATEGORIAS		VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
FAIXA I - propostas no valor de R\$ 5.000,00	04	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
FAIXA II - propostas no valor de R\$ 4.000,00	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
FAIXA III - propostas no valor de R\$ 3.000,00	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
FAIXA IV - propostas no valor de R\$2.500,00	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00
FAIXA V - propostas no valor de R\$2.000,00	04	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00
FAIXA VI - propostas no valor de R\$1.000,00	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
FAIXA VII - propostas no valor de R\$1.000,00	01	R\$ 615,46	R\$ 615,46
TOTAL	30	R\$ 70.615,46	

b) No caso de não haver inscrições suficientes nas **Faixas** descritas acima ou a(s) proposta(s) inscrita(s) não cumprir (em) com as exigências do Edital, a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL"** poderá redistribuir os recursos para a outra **Faixa** com inscrições, podendo alterar o número de propostas e os valores a serem selecionadas.

Compreende se por:

- I. Produção de Oficinas Culturais Premiará ações culturais que desenvolverão oficinas gratuitamente a população em mais de uma localidade e/ou fora do centro da cidade, na zona rural, em povoados e, sítios;
- II. Produção de Eventos Online Premiará ações culturais desenvolvidas digitalmente, eventos, shows e *lives*, disponibilizados em sítios eletrônicos e transmitidas gratuitamente ao vivo ou gravadas;
- III. Cultura Popular Premiará ações culturais voltadas a cultura popular, que é um conjunto de manifestações criadas por um grupo de pessoas que têm uma participação ativa nelas. A cultura popular é de fácil generalização e expressa uma atitude adotada por várias gerações em relação a um determinado problema da sociedade. A grande maioria da cultura popular é transmitida oralmente, dos elementos mais velhos da sociedade para os mais novos. (Terreiros, coco de roda, guerreiros, pastoril, quadrilhas juninas, chegança, afoxé, nêga da costa, entre outros folguedos e brinquedos populares);
- **FAIXA I Iniciativa Cultural** Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 40 (quarenta) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- **FAIXA II Iniciativa Cultural -** Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 30 (trinta) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- **FAIXA III Iniciativa Cultural -** Premiará até 03 (três) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 20 (vinte) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- FAIXA IV Iniciativa Cultural Premiará até 02 (dois) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 10 (dez) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- FAIXA V Iniciativa Cultural Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de até 10 (dez) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- FAIXA VI Iniciativa Cultural Premiará até 12 (doze) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de até 05 (cinco) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);
- FAIXA VII Iniciativa Cultural Premiará uma ação cultural voltada ou executada por artista juvenil, pessoa física com histórico de atuação, em músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
A) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
B) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
C) Histórico do proponente e tempo de atuação comprovada	2	0 a 4	8
D) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
E) Grau de contribuição da proposta na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.		0 a 4	4
F) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórica ações que considerem essas pautas.		0 a 4	4
TOTAL	40		_

Resultado FINAL da Classificação dos Projetos Contemplados

O resultado final da seleção dos projetos inscritos para o **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO" segue as regras do** edital, categorias/faixas e critérios de pontuação conforme supracitado e em consonância com a alínea "c", parágrafo 3º do art 9º do Decreto de Regulamentação nº 27, de 13 de agosto de 2020.

<u>:</u>				
CATEGORIAS	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA	
FAIXA I - propostas no valor de R\$ 5.000,00	03	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
Beneficiário Contemplado	CPF	Segmento	Contrapartida	
Jose Petrúcio Siqueira	139.979.204-00	Musica	Uma Live Apresentação	
Edmilson Silva de Oliveira	604.010.954-87	Artes visuais	Vídeos da Obra de Arte	
Paulo Jorge da Silva	630.241.524-15	Musica	Live de Apresentação	
FAIXA II - propostas no valor de R\$ 4.000,00	00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
Beneficiário	CPF	Segmento	Contrapartida	
Nenhuma inscrição				
FAIXA III - propostas no valor de R\$ 3.000,00	05	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
Beneficiário Contemplado	CPF	Segmento	Contrapartida	
Diogo Rocha Siqueira	081.178.084-80	Musica	Live de Apresentação	
Vitor Rocha Siqueira	049.157.544-05	Musica	Live de Apresentação	
Antônio Falcão de Barros Neto	115.599.808-18	Musica	Live de apresentação	
Efigênio José da Silva	459.981.404-00	Musico	Live de Apresentação	
Mario Jorge Barbosa de Lima	044.001.554-55	Musico	Live de Apresentação	
FAIXA IV - propostas no valor de R\$2.500,00	06	R\$2.500,00	R\$5.000,00	
Beneficiário Contemplado	CPF	Segmentos	Contrapartida	
Davison Rafael Barros de Oliveira	074.642.394-23	Musico	Live de Apresentação	
Davi Rocha Siqueira	068.899.864-07	Musico	Live de Apresentação	
Cláudio Ferreira da Silva	038.865.684-07	Musico	Live Apresentação	
Edmilson Lourenço de Souza	501.440.214-02	Áudio Visual	Live Apresentação	
José Maciel Lopes de Góes	054.793.994-97	Musico	Live Apresentação	
Mayra Janne Vitorino Ferreira	102.221.834-46	Arte Cênicas	Live Apresentação	
FAIXA V - propostas no valor de R\$2.000,00	04	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00	
Beneficiário Contemplado	CPF	Segmentos	Contrapartida	
Jose Cicero Pereira	092.284.954-48	Arte Cênicas	Live Apresentação	
Lucas Simões dos Santos	131.762.044-50	Musico	Live de Apresentação	
Marcos Roberto dos Santos Silva	117.788.984-67	Musico	Live de Apresentação	
Fabio da Silva Costa	079.879.614-69	Musico	Live de Apresentação	
FAIXA VI - propostas no valor de R\$1.000,00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
Beneficiário Contemplado	CPF	Segmentos	Contrapartida	
Mario Jorge Barbosa de Lima Filho	075.091.354.01	Musico	Live de Apresentação	
Maísa Karolayne Viturino Ferreira	126.162.324-05	Coreografa	Live de Apresentação	
FAIXA VII - propostas no valor de R\$ 1.000,00	00	R\$ 615,46	R\$ 615,46	
Beneficiário	CPF	Segmentos	Contrapartida	
Nenhum inscrito				
TOTAL	20	R\$ 55.000,00		
*Saldo a rateia por proposta por igual	R\$ 780,74	R\$ 15.615,46		

* Observação

Conforme o decreto de regulamentação, no caso de não haver inscrições suficientes nas **Faixas** descritas acima ou a(s) proposta(s) inscrita(s) não cumprir (em) com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** poderá redistribuir os recursos para a outra **Faixa** com inscrições, podendo alterar o número de propostas e os valores a serem selecionadas.

Paulo Jacinto -AL, 27 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

JOSEFA ILMA VITURINO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Publicado por: Carlos Rogério Macedo Silva Código Identificador:F61F0B5F